PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.792, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem junto ao Colégio Municipal Pelotense, na função de Interprete de Libras, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar 05 (cinco) servidores para atuarem, na função de Interprete de Libras, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo do contrato autorizado no *caput* deste Artigo são de no máximo 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

§ 2° Os requisitos para os candidatos às vagas, as atribuições, carga horária e vencimentos, são os constantes na legislação pertinente.

§ 3° Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

§ 4° A remuneração, atribuições, carga horária e demais características dos contratados com base nesta Lei, corresponderão àquelas previstas no quadro de pessoal efetivo do Município, para a referida categoria, fixado o valor inicial da carreira como base da contratação.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de abril de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete